

## LAVRASPREV

ATA DA REUNIÃO DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL E COMITE DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE LAVRAS – LAVRASPREV, REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 2020, COM O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS JOSÉ CHEREM

Aos treze dias do mês de julho de 2020, às 13:30 horas através do endereço eletrônico <https://meet.google.com/fhg-shdj-sgv>, reuniram-se os Conselhos Curador composto pelos membros Marcia Cristina Russi, Silvânia Maria de Lima Pereira, Jose Mourão Lasmar, Nilva Alves Borges Januário e Irenildes Caetano de Fátima, o Conselho Fiscal composto pelos membros Roberta Rodrigues Oliveira Braz, Edmea Clemente, Richelmy Ryan Veiga Fonseca, Angela maria da Conceição Teixeira e maria das Graças Aguiar Silva e contou também com a participação do Comitê de Investimentos, composto pelos membros Adalton Aparecido dos Anjos, Erbet Vilas Boas Silva e Tiago Assis de Carvalho, a Diretora do Lavrasprev Gislaine Aparecida de Pádua Carvalho, a Procuradora Autárquica Mirelle Aparecida de Souza Cajaraville e o Chefe do Poder Executivo Municipal, Dr. José Cherem. Iniciada a reunião a Procuradora Autárquica apresentou ao Chefe do Poder Executivo os Conselheiros que iriam se manifestar, em face de questionamentos advindos do Projeto de Lei Municipal 031/2020, que se encontra na Casa Legislativa para apreciação e votação e cujo objeto é a suspensão do pagamento do parcelamento entre o Executivo e a Autarquia, bem como a suspensão do pagamento da contribuição previdenciária patronal. Foi dito ainda pela Procuradora que a iniciativa do executivo estava amparada na Lei Complementar 173/2020. Dada a palavra ao conselheiro José Mourão Lasmar, se dirigiu ao Prefeito com as seguintes indagações: represento o Conselho Curador e o nosso posicionamento é contrário quanto a suspensão do pagamento do parcelamento e da parte patronal; gostaríamos de saber o que o executivo irá fazer (caso o projeto seja aprovado) efetivamente no combate ao Corona com o recurso não repassado ao Lavrasprev de maneira detalhada; por qual motivo não foram tomadas outras medidas de economizar (as reformas das praças, túnel, demissão de comissionados) uma vez que são utilizados recursos próprios para pagamento destas ações; o que está sendo e o que foi pago com os recursos que vieram do governo federal e estadual para o combate do corona e qual é o planejamento para utilizar estes recursos. Dada a palavra ao Chefe do Poder executivo assim manifestou: as medidas administrativas no âmbito do Poder Executivo são atos discricionários, de sua competência enquanto Prefeito, de forma que admissão e demissão de servidores, obras e reformas, são previstas em seu planejamento de

Governo. Informou ainda que todos os valores destinados ao enfrentamento do COVID 19 integram o Portal da Transparência, podendo ser acompanhado pelos conselheiros. Esclareceu que a iniciativa de envio do Projeto de Lei 031/2020 está amparado por legislação federal, agindo estritamente dentro do Princípio da Legalidade. Ressaltou ainda que, enviou o Projeto de Lei, mas que, a sua aprovação é ato da Casa legislativa, razão pela qual sugeriria que os Conselheiros levassem suas reivindicações aos vereadores. Acrescentou que o estudo de impacto foi encaminhado junto ao Projeto de Lei, demonstrando o déficit, estudo este realizado pela Contadora do Município e pela Secretária de Fazenda, ambas, servidoras efetivas do quadro da municipalidade. Dada a palavra a Conselheira Angela, essa indagou sobre os motivos de não ser suspensos outros pagamentos e de estar somente o LavrasPrev sofrendo com essa situação, já que se tratam de valores que serão assumidos, posteriormente, por outro gestor. Ponderou sobre sua preocupação com a questão orçamentária e com o fundo da previdência. O Chefe do Poder Executivo reafirmou que a autorização legal advinda da LC 173/2020 é tão somente em razão de parcelamentos e contribuição patronal envolvendo o RPPS e que não há outra oportunidade de envio do referido projeto, senão esse momento. Informou que não há possibilidade de saber como estará a situação do município, ante a crise que se encontra o país, face a pandemia, já que diversos fatores neste ano lhe impedem, enquanto gestor, de fazer um diagnóstico do que vira no próximo semestre. Reiterou o Chefe Executivo que essa é a oportunidade conferida para o envio do projeto, sendo que, com os estudos já realizados pelo setor competente da prefeitura e ante a crise ainda incerta, sem precedentes, advinda da pandemia, se serão, os recursos, destinados ao fim que se pormenorizou na possibilidade legal de suspensão. Dada a palavra a Conselheira Silvânia, a mesma indagou se, caso os valores objeto do Projeto de Lei Municipal não forem gastos, os mesmos poderão retornar ao LavrasPrev, na forma de quitação das parcelas. O Chefe do Poder Executivo esclareceu que os recursos, se aprovados pela Casa Legislativa, integram a cota de recursos próprios e poderão, caso não sejam destinados e utilizados, retornarem ao seu destino, qual seja, retomada do parcelamento e do pagamento da patronal, já que desde que assumiu a Prefeitura, não deixou de pagar nenhuma de suas atribuições, mantendo em dia e regularmente, todos os pagamentos do RPPS. Dada a palavra a Conselheira Maria das Graças a mesma perguntou sobre possíveis créditos judiciais. O Chefe do Poder Executivo informou que questões administrativas e judiciais poderiam ser respondidas diretamente pela Diretora Presidente. Nada mais havendo para ser tratado foi lavrada a presente ata.